



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 096/2000

“Dispõe sobre a Recomposição de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º: Os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Franciscópolis, ficam recompostos no percentual de 11,03% (onze vírgula zero três por cento) a partir de 1.º de Abril de 2000.

Art. 2.º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 27 de Abril de 2000.

DIVALDO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal